



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua: Ovidio Gomes de Araujo, n 47 – Centro – CEP 14120000 – Dumont/SP- Fone: (16) 3944 3010

[e-mail: educacaodumont@hotmail.com](mailto:educacaodumont@hotmail.com)

### RESOLUÇÃO SMEC Nº 03 DE 19 DE MAIO DE 2021.

**Dispõe sobre o funcionamento das unidades escolares da rede pública municipal de ensino e o cumprimento da carga horária de trabalho de seus servidores.**

A senhora Fernanda Bálsamo Ferracini, Secretária Municipal de Educação e Cultura de Dumont, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 10 do Decreto nº 2.257, de 04 de maio de 2021, e a necessidade de dispor sobre o funcionamento das unidades escolares da rede pública municipal de ensino e o cumprimento da carga horária de trabalho dos servidores nelas atuantes,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Durante a suspensão das aulas e atividades presenciais, todas as unidades da rede pública municipal manterão

expediente interno, para assegurar a continuidade do ano letivo e o ensino remoto.

§ 1º Fica autorizado, em caráter excepcional, o atendimento previamente agendado e organizado aos pais ou responsáveis e aos alunos, para:

a) a distribuição ou coleta de atividades letivas, kits de alimentos da merenda escolar e materiais didáticos e escolares;

b) cadastramentos diversos em programas de assistência ao estudante, matrículas e transferências;

c) orientação sobre uso de ferramentas digitais; e

d) ações de busca ativa, pela convocação de pais ou responsáveis para orientação pela direção, coordenação pedagógica ou por docente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua: Ovidio Gomes de Araujo, n 47 – Centro – CEP 14120000 – Dumont/SP- Fone: (16) 3944 3010

[e-mail: educacaodumont@hotmail.com](mailto:educacaodumont@hotmail.com)

§ 2º Durante o funcionamento da unidade escolar serão rigorosamente observadas as diretrizes sanitárias previstas no artigo 6º do Decreto nº 2.257, de 04 de maio de 2021.

Art. 2º A partir da publicação desta Resolução, e até que venham novas disposições, os integrantes das equipes de gestão escolar e os servidores dos setores administrativo e operacional cumprirão sua carga horária em regime semipresencial, com revezamento dos períodos de trabalho conforme escala estabelecida e divulgada por cada unidade da rede pública municipal de ensino.

§ 1º No período de trabalho presencial, os servidores registrarão o ponto biométrico do modo habitual.

§ 2º Quando as atividades forem compatíveis com o trabalho remoto, a chefia imediata ficará encarregada da orientação ao servidor e da aferição da carga horária cumprida em seu domicílio, por meio das tarefas que lhe forem atribuídas.

Art. 3º A partir da publicação desta Resolução e até que venham novas disposições, os professores, educadores de creche e cuidadores passarão a trabalhar em regime semipresencial.

§ 1º O regime de trabalho semipresencial dar-se-á pelo cumprimento da carga horária respectiva a três dias de aulas em regime remoto, e dois dias de comparecimento e permanência na unidade sede de exercício, observados, no caso dos docentes, o período e carga horária atribuídos.

§ 2º Cada unidade providenciará a escala de comparecimento conforme os dias letivos, consecutivos ou não, assegurando que não haja aglomeração.

§ 3º No dia de trabalho presencial, os servidores de que trata o caput deste artigo deverão registrar a frequência no ponto biométrico, do modo habitual.

§ 4º Fica vedado o cumprimento da carga horária presencial em um só dia da semana e em períodos, horários ou unidades diversos daqueles fixados na atribuição de classes e aulas.

§ 5º A carga horária cumprida em regime remoto será aferida pela equipe de gestão escolar por meio dos registros de interação com os alunos,



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT**

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

---

Rua: Ovidio Gomes de Araujo, n 47 – Centro – CEP 14120000 – Dumont/SP- Fone: (16) 3944 3010

[e-mail: educacaodumont@hotmail.com](mailto:educacaodumont@hotmail.com)

entrega de atividades e instrumentos avaliativos, relatórios pedagógicos, registros de diário de classe e outras evidências do trabalho.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dumont/SP, 19 de maio de 2021.

**Fernanda Balsamo Ferracini**

**Secretária Municipal da Educação e Cultura**